



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI COMPLEMENTAR Nº 488, DE 18 DE MARÇO 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 291, de 29 de dezembro de 2014, que “institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre e dá outras providências”.

Data de Criação

18/03/2025

Data de Publicação

19/03/2025

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13984, de 19/03/2025

Origem

Ministério Público

Tipo

Lei Complementar

Projeto de Lei

Não informado

Temática

- Alteração de Dispositivos

Autoria

- Ministério Público

Altera

- Lei Complementar Nº 291/2015

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 488, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 291, de 29 de dezembro de 2014, que “institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre e dá outras providências”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 291, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 68.** ...

...

III - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Criança e do Adolescente e Execução de Medida Socioeducativa;

...

IX - Centro de Apoio Operacional de Proteção à Mulher;

...

XI - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação”. **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício